MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.261/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MORAMAY' CARLOS GOMES DE MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a MORAMAY CARLOS GOMES DE MENEZES, localizado no Bairro do Novo Horizonte á Rua Rio Vermelho, Quadra C-02, Lote nº 27, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua dos Castanheiros, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, fundos com o lote nº 26, medindo 12M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=